



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO

MODÉLO — SANTA CATARINA

LEI Nº 69:

Que autoriza a Prefeitura a celebrar convênio para inscrição de seus servidores no Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modélo, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Modélo autorizada, nos termos deste lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina para inscrição de seus funcionários naquela Autarquia, na conformidade da lei estadual nº 3.138 de 11 de dezembro de 1962.

Parágrafo único- A execução da lei estadual nº 3.138 de 11 de dezembro de 1962, em relação aos servidores dêste Município será feita pelo IPESC nos termos do Decreto N.GE-30-01-64/1.285.


Art. 2º - Fica ainda esta Prefeitura, para a realização do convênio previsto no artigo anterior, autorizada a assumir para com o IPESC as responsabilidades consignadas na Lei e Decreto acima citados, na parte que se relaciona com a Filiação das Prefeitura Municipais.

Art. 3º - O Executivo fica autorizado, no corrente exercício, a abrir o crédito especial necessário para a cobertura do presente encargo e a incluí-lo nas mensagens orçamentárias subsequentes, dentro da previsão anual correspondente.

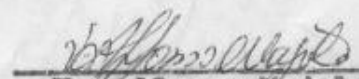
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO, aos 17 de agosto de 1964.


Edwin E. Berger
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.


V. Affonso Majolo
Secretário Municipal